DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 · Ano 2026 · Edição nº 100 www.mairinque.sp.gov.br

MAIRINQUE ANUNCIA CARNAVAL E RESGATA MAIS UMA TRADIÇÃO CULTURAL



Evento retorna ao calendário oficial após anos e reforça o compromisso com a valorização da cultura, do lazer e das tradições local.

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, anuncia o retorno do Carnaval no município, o Mairinque Folia 2026, marcando o resgate de uma das maiores manifestações culturais do país. Após anos, a festa volta a integrar o calendário oficial da cidade, valorizando a cultura e as tradições de mairinquense.

O Carnaval representa um relevante espaço de expressão artística, convivência e fortaleci-

PREFEITURA DE MAIRINQUE PROMOVE ABERTURA DOANO LETIVO COM ENCONTRO INSPIRADOR PARA EDUCADORES

Evento marcou o início do ano letivo de 2026 com alinhamento pedagógico, valorização dos professores e anúncio de medidas inéditas de proteção e diálogo na rede municipal.



A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, realizou a abertura oficial do ano letivo de 2026 com um encontro especial voltado aos profissionais da rede municipal de ensino. O evento reuniu professores, gestores e autoridades em um momento de acolhimento, planejamento e inspiração, reforçando o compro-

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 · Ano 2026 · Edição nº 100

www.mairinque.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 8
Atos Oficiais 8
Decretos 8
Outros atos oficiais 8
Licitações e Contratos 8
Inexigibilidade 8
Extrato 8
Outros Atos 10

MAIRINQUE ANUNCIA CARNAVAL E RESGATA MAIS UMA TRADIÇÃO CULTURAL



Evento retorna ao calendário oficial após anos e reforça o compromisso com a valorização da cultura, do lazer e das tradições local.

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, anuncia o retorno do Carnaval no município, o Mairinque Folia 2026, marcando o resgate de uma das maiores manifestações culturais do país. Após anos, a festa volta a integrar o calendário oficial da cidade, valorizando a cultura e as tradições de mairinquense.

O Carnaval representa um relevante espaço de expressão artística, convivência e fortalecimento de laços comunitários. A programação do Mairinque Folia 2026 conta com blocos carnavalescos, DJs, shows musicais, matinê infantil e apresentações de escolas de samba, oferecendo atrações para diferentes públicos.

Além de celebrar a alegria e a diversão, o evento também contribui para o fortalecimento da economia local. Com uma programação diversificada e pensada para toda a família, o Carnaval contará ainda com praça de alimentação, reafirmando o compromisso da administração municipal em promover a cultura como instrumento de educação, inclusão e transformação social.

Confira a programação completa do Mairinque Folia 2026

Sexta-feira – 13/02

• Blocos Bonecões Alegóricos

• DJ Raphael

• Bateria Show – Escola de Samba Santa Quitéria

Sábado – 14/02

• DJ THS

• Batuque da Nega – Show musical estilo Monobloco

• DJ RB

• DJ Raphael

Domingo – 15/02

• Matinê – DJ THS

• Josy Moraes – Axé, Funk e Sertanejo

• MC Luis da VG

• DJ Raphael

Segunda-feira – 16/02

• Escola de Samba Nascente do Samba

• Escola de Samba Vila Aguiar

• DJ RB

• Gustavo Alonso Elétrico

Terça-feira – 17/02

• DJ Raphael

• Seresteiros – Marchinhas

• Balakubaka – Axé e Samba

• MC Luis da VG

• DJ Vitor Barros

PREFEITURA DE MAIRINQUE PROMOVE ABERTURA DO ANO LETIVO COM ENCONTRO INSPIRADOR PARA EDUCADORES



Evento marcou o início do ano letivo de 2026 com alinhamento pedagógico, valorização dos professores e anúncio de medidas inéditas de proteção e diálogo na rede municipal

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, realizou a abertura oficial do ano letivo de 2026 com um encontro especial voltado aos profissionais da rede municipal de ensino. O evento reuniu professores, gestores e autoridades em um momento de acolhimento, planejamento e inspiração, reforçando o compromisso do município com uma educação pública de qualidade, humana e transformadora.

Durante a programação, os educadores receberam orientações sobre as diretrizes pedagógicas, mudanças organizacionais e o calendário escolar do ano, promovendo alinhamento e planejamento coletivo para o desenvolvimento das atividades educacionais ao longo de 2026.

Um dos pontos altos do encontro foi a palestra “Sem medo do futuro”, ministrada por Marco Túlio Lara, guitarrista e cofundador da banda Jota Quest. Com uma abordagem sensível e inspiradora, o palestrante compartilhou experiências de sua trajetória pessoal e profissional, destacando valores como escuta, empatia, reinvenção e coragem diante das mudanças — princípios diretamente conectados ao cotidiano escolar e ao papel transformador da educação.

A palestra convidou os educadores a refletirem sobre o impacto do seu trabalho na formação de pessoas e no futuro da sociedade, reforçando a importância do cuidado com as relações humanas dentro e fora da sala de aula.

Calendário escolar de 2026

Durante o evento, a Secretaria de Educação apresentou oficialmente o calendário do ano letivo de 2026, que prevê:

- 200 dias letivos
- Início das aulas em 27 de janeiro de 2026
- Encerramento em 18 de dezembro de 2026
- Nenhum sábado letivo previsto
- 31 dias de recesso escolar e 30 dias de férias
- Recesso nos dias 15 e 16 de outubro, em comemoração ao Dia do Professor

A organização do calendário atende às exigências legais e busca garantir equilíbrio entre o cumprimento da carga horária e o bem-estar dos profissionais da educação.

Medidas inéditas de proteção e diálogo

O encontro também foi marcado pela assinatura de duas resoluções consideradas marcos importantes para a Rede Municipal de Ensino.

A primeira, intitulada “Quem Ensina Merece Respeito e Proteção”, estabelece diretrizes claras para a proteção dos professores, deixando explícito que agressões verbais ou físicas, desrespeito, intimidação ou qualquer forma de violência — praticadas por alunos, pais, responsáveis ou terceiros — não serão tratadas como situações normais no ambiente escolar. A medida reforça o compromisso da gestão com a valorização e a segurança dos profissionais da educação.

A segunda resolução institui o Fórum Permanente de Diálogo Institucional, um novo espaço consultivo e propositivo, formado exclusivamente por professores efetivos em pleno exercício. O fórum contará com representantes de todas as etapas da educação, da Creche à Educação de Jovens e Adultos (EJA), e terá como objetivo promover escuta qualificada, diálogo respeitoso e construção coletiva de soluções para os desafios reais da rede.

O Fórum não substitui sindicatos nem conselhos, não delibera nem negocia direitos, mas aproxima a gestão da realidade vivida nas escolas, fortalecendo a democracia interna e o diálogo institucional.

Estiveram presentes no evento o vice-prefeito Edinho Sampaio, o presidente da Câmara Municipal Rafael da Hípica, os vereadores Rogério Mecânico e Edicarlos da Padaria, além do

secretário de Educação e Cultura, Professor Sandro Mauro, que conduziu as apresentações e destacou a importância da escuta, do respeito e do planejamento para a reconstrução dos caminhos da educação em Mairinque.

A abertura do ano letivo de 2026 reafirma o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos educadores, o fortalecimento da rede pública de ensino e a construção de um futuro mais justo, humano e promissor para os estudantes e para toda a cidade.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 7.497, de 14 de janeiro de 2026.

D I S P Õ E Q U A N T O A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 6.930 DE 13/01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e à vista do solicitado pela interessada no Processo Administrativo n º 1637 de 12/02/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º A pedido do Sr. Juari Silva Souza, CPF sob nº ***476178**, fica revogada a permissão de uso a título precário e oneroso, de área de 10 m² (dez metros quadrados), na Avenida Mitsuke – Jardim Cruzeiro, ficando revogado o Decreto nº 6.930, de 13/01/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, **14 de janeiro de 2026.**

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado na Prefeitura em 14/01/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 1637/2005

.....

D E C R E T O Nº 7.498, de 28 de janeiro de 2026.

R E V O G A A T A X A D E EXPEDIENTE INSTITUÍDA PELO DECRETO 3204/1988, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o julgamento do Tema 721, de Repercussão Geral, oriundo do Recurso Especial 789.218 do Estado de Minas Gerais que determinou ser " inconstitucional a instituição e a cobrança de taxas por emissão ou remessa de carnês/guias de recolhimento de tributos."

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica revogada a Taxa de Expediente instituída pelo Decreto 3204/1988, de 26 de dezembro de 1988, com alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 02 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 28/01/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 7150/2025

.....

Outros atos oficiais

E D I T A L Nº 01 / 2026

CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Torna público para conhecimento dos interessados que:

A Prefeitura Municipal de Mairinque, através da Secretaria de Saúde, realizará Audiência Pública, para apresentação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2025, na Câmara Municipal de Mairinque, sito à Avenida Dr. Gaspar Ricardo Júnior nº 185 - Centro, no dia 11 de fevereiro de 2026 às 09h00.

Para conhecimento de todos, fazemos esta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 29 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

JOÃO GABRIEL VIEIRA

Secretário de Saúde

Registrado e Publicado na Prefeitura em 29/01/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, Em 23/12/2025 o Sr. Prefeito aprovou e ratificou os atos da contratação à: AUTO SUTURE DO BRASIL, pelo valor de total de R$ 278.109,00, nos termos do Artigo 92, da Lei nº 14.133/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, Em 05/01/2026 o Sr. Prefeito aprovou e ratificou os atos da contratação à: CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA, pelo valor estimado de R$ 136.080,00, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

.....

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO – Dispensa de Licitação nº 002/2023 – OBJETO: Contratação da empresa brasileira de correios e telégrafos para execução dos serviços de postagem de documentos. Foi celebrado o 5º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a Empresa Brasileira Correios e Telégrafos, pelo prazo de vigência de 12 meses a contar a partir de 01/02/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO – Pregão Eletrônico 048/2024 – Registro de Preços de lanceta

descartável e tira reagente para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mairinque/SP. Contratante: Prefeitura de Mairinque, CNPJ sob o nº 45.944.428/0001-20, Contratada: DAKFILM COMERCIAL LTDA.- CNPJ sob o nº 61.613.881/0001-00. Valor total: R$ 315.000,00. Data de assinatura: 20/01/2026. Período vigência: 20/01/2026 a 20/01/2027. Amparo Legal: Art. 84, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO – Ref.: Chamada Pública n° 002/2025 – Credenciamento para prestação de serviços de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando assim atender as demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social do município de Mairinque/SP. Contratada: Garcia & Carvalho Casa de Respouso Ltda, pelo valor total estimado de R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Assinado no dia 20/01/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO – Pregão Presencial nº 008/2021- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas do município de Mairinque. Em 17/11/2025; foi celebrado o 4º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOSE VENANCIO DE MOURA pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de 18/11/2025 pelo valor total de R$ 187.191,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e um real)

EXTRATO DE ADITAMENTO – Dispensa De Licitação nº 040/2021 - OBJETO: Locação de imóvel para instalação da base da Polícia Militar localizado à Rua Ana Neri, nº 197 – Jd. Cruzeiro - Mairinque/SP, para funcionamento de Posto da Polícia Militar. Em 16/12/2025; foi celebrado o 5º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Nilde Manão Neves pelo prazo de vigência de 04 (quatro) meses a partir de 16/12/2025 pelo valor total de R$ 26.631,24 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO – Ref.: Dispensa de Licitação n° 001/2026 – Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento, manejo, tratamento veterinário, alimentação, hospedagem, reabilitação e acolhimento clinico de felinos, resgatados em cumprimento de decisão judicial. Contratada: Clinica Veterinária Ricardo LTDA, pelo valor total estimado de R$ 136.080,00 (Cento e trinta e seis mil, oitenta reais). Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Assinado no dia 06/01/2026.

.....

Outros Atos

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE MAIRINQUE
6º BIMESTRE DE 2025

Valores expressos em R$

RECEITAS CORRENTES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS DE REF: DEZEMBRO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizadada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	25.148.906,05	22.286.526,49	31.154.851,54	25.522.105,32	25.417.883,22	29.309.940,30	27.053.153,13	24.037.156,40	25.142.815,64	20.797.618,86	23.553.601,17	33.408.946,94	312.833.505,06	303.302.316,60	287.306.320,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias													0,00		
Fundações Públicas													0,00		
Empresas Estatais Dependentes													0,00		
Subtotal	25.148.906,05	22.286.526,49	31.154.851,54	25.522.105,32	25.417.883,22	29.309.940,30	27.053.153,13	24.037.156,40	25.142.815,64	20.797.618,86	23.553.601,17	33.408.946,94	312.833.505,06	303.302.316,60	287.306.320,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.													0,00		
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência													0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Reg. Prev.													0,00		
FUNDEB	2.578.850,43	2.551.397,75	2.022.549,61	2.053.076,76	2.216.866,26	1.896.740,74	1.891.354,70	1.878.782,42	1.839.908,03	1.737.879,18	1.951.256,23	2.539.592,10	25.158.254,21	24.341.781,26	23.670.170,00
Anulação de Restos a Pagar													0,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													0,00		
Subtotal	2.578.850,43	2.551.397,75	2.022.549,61	2.053.076,76	2.216.866,26	1.896.740,74	1.891.354,70	1.878.782,42	1.839.908,03	1.737.879,18	1.951.256,23	2.539.592,10	25.158.254,21	24.341.781,26	23.670.170,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.570.055,62	19.735.128,74	29.132.301,93	23.469.028,56	23.201.016,96	27.413.199,56	25.161.798,43	22.158.373,98	23.302.907,61	19.059.739,68	21.602.344,94	30.869.354,84	287.675.250,85	278.960.535,34	263.636.150,00

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DELA DEA
Contabilista CRC NºSP315100/O-4

ALINE ALVES GOMES
Responsável Pelo Controle Interno

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: MAIRINQUE **PERÍODO:** 4º TRIMESTRE **EXERCÍCIO:** 2025

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	12.884.260,46
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	4.132.323,64
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	21.674.301,03
Imposto de Renda Retido na Fonte	11.424.768,99
Dívida Ativa de Impostos	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	71.276.681,09
Imposto Territorial Rural	136.483,18
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	47.931.431,88
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	13.916.144,67
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	345.922,36
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**183.722.317,30**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	5.741.268,84
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	68.102,06
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	62.066.970,45
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	547.626,24
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**68.423.967,59**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**252.146.284,89**

	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação		4.008.849,06
12.361 - Ensino Fundamental		27.813.274,65
12.365 - Educação Infantil		4.031.917,39
12.366 - Educação de Jovens e Adultos		0,00
12.367 - Educação Especial		0,00
(=)	**Total da Despesa do Ensino**	**35.854.041,10**
(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	0,00
(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
(=)	**Total da Despesa com Recursos Próprios**	**35.854.041,10**
(+)	Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB	62.066.970,45
(+)	Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-)	Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	36.908.716,24
(=)	**TOTAL APLICADO NO ENSINO**	**61.012.295,31**
	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**33,21%**
FUNDEB		
	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	**100,00%**
	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	**86,56%**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96		**16.250.000,00**

Sandro Mauro do Nascimento
Secretário(a) da Educação

Carlos Eduardo Thomaz Pedroso
Prefeito(a) Municipal

Fernando Henrique Ribeiro Dela Dea
Contador(a)

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE MAIRINQUE
6º BIMESTRE DE 2025

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal								**0,00**	
PODER EXECUTIVO	**27.731.760,69**	**0,00**	**0,00**	**7.379.964,93**	**8.829.653,42**	**30.950,42**	**15.087.796,49**	**26.651.987,83**	**29.323.170,65**
Prefeitura Municipal	27.731.760,69	4.665.615,74	18.172.061,31	7.379.964,93	8.829.653,42	30.950,42	15.087.796,49	26.651.987,83	29.323.170,65
Órgãos/Entidades	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL:	**27.731.760,69**	**0,00**	**0,00**	**7.379.964,93**	**8.829.653,42**	**30.950,42**	**15.087.796,49**	**26.651.987,83**	**29.323.170,65**

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito Municipal

TUANY CRISTINA SILVA DE GODOY
Contabilista – CRC Nº SP314283/0-8

ALINE ALVES GOMES
Responsável Pelo Controle Interno

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

6º BIMESTRE DE 2025

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	**263.636.150,00**	**43.939.358,33**	**263.636.150,00**	**52.471.699,78**	**287.675.250,85**	**44.256.161,01**
Receitas de Capital	**4.010.350,00**	**668.391,66**	**4.010.350,00**	**2.965.749,01**	**6.799.048,72**	**1.362.430,00**
Subtotal:	**267.646.500,00**	**44.607.749,99**	**267.646.500,00**	**55.437.448,79**	**294.474.299,57**	**45.618.591,01**
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendas de aplicações Financeiras	2.299.712,00	383.285,33	2.299.712,00	451.780,95	2.941.895,42	146.101,80
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de alienações de ativos	10.350,00	1.725,00	10.350,00	0,00	0,00	32.430,00
Subtotal	**2.310.062,00**	**385.010,33**	**2.310.062,00**	**451.780,95**	**2.941.895,42**	**178.531,80**
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	**265.336.438,00**	**44.222.739,66**	**265.336.438,00**	**54.985.667,84**	**291.532.404,15**	**45.440.059,21**

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	**289.947.556,52**	**47.862.766,33**	**289.947.556,52**	**55.393.453,78**	**265.080.944,01**	**52.517.604,57**
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**289.947.556,52**	**47.862.766,33**	**289.947.556,52**	**55.393.453,78**	**265.080.944,01**	**52.517.604,57**
Despesas de Capital	**18.363.922,49**	**3.060.653,75**	**18.363.922,49**	**3.661.767,95**	**9.266.335,76**	**758.206,08**
(-) Deduções	**2.230.000,00**	**371.666,66**	**2.230.000,00**	**277.432,90**	**2.165.807,15**	**451.803,55**
Amortização de Dívida	2.230.000,00	371.666,66	2.230.000,00	277.432,90	2.165.807,15	451.803,55
Concessão de Empréstimos	0,00			0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00			0,00	0,00	0,00
Subtotal	**16.133.922,49**	**2.688.987,09**	**16.133.922,49**	**3.384.335,05**	**7.100.528,61**	**306.402,53**
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**			
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	**306.081.479,01**	**50.551.753,42**	**306.081.479,01**	**58.777.788,83**	**272.181.472,62**	**52.824.007,10**
IV - SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
V - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	**-40.745.041,01**	**-6.329.013,76**	**-40.745.041,01**	**-3.792.120,99**	**19.350.931,53**	**-7.383.947,89**

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	**54.935.675,58**	**43.218.376,61**	**42.940.943,71**		
II. Deduções:(*)	**6.751.424,54**	**26.389.224,47**	**21.620.610,52**		
Ativo Disponível	21.157.670,26	30.923.488,57	29.323.170,65		
Haveres Financeiros	273.113,76	221.131,90	241.376,39		
(-) Restos a Pagar Processados	14.679.359,48	4.755.396,00	7.943.936,52		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	**48.184.251,04**	**16.829.152,14**	**21.320.333,19**		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	**48.184.251,04**	**16.829.152,14**	**21.320.333,19**	**4.491.181,05**	**-26.863.917,85**

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito Municipal

TUANY CRISTINA SILVA DE GODOY
Contabilista – CRC Nº SP314283/0-8

ALINE ALVES GOMES
Responsável Pelo Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE DE 2025

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**248.603.980,96**		**287.675.250,85**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**122.202.487,38**	**49,16**	**120.046.327,60**	**41,73**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			147.577.403,69	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	134.246.149,72	54,00	155.344.635,46	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida	**2.333.493,33**	**0,94**	**2.377.858,73**	**0,83**
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)	29.832.477,72	12,00	34.521.030,10	12,00
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	**48.184.251,04**	**19,38**	**21.320.333,19**	**7,41**
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	298.324.777,15	120,00	345.210.301,02	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Garantias				
Montante	**0,00**		**0,00**	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	54.692.875,81	22,00	63.288.555,19	22,00
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	**0,00**		**0,00**	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	39.776.636,95	16,00	46.028.040,14	16,00
Excesso a regularizar				
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)				
Saldo devedor	**0,00**		**0,00**	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	17.402.278,67	7,00	20.137.267,56	7,00
Excesso a regularizar				

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DELA DEA
Contabilista – CRC Nº SP315100/O-4

ALINE ALVES GOMES
Responsável Pelo Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

6º BIMESTRE DE 2025

Valores expressos em R$

RECEITAS	**Previsão anual**		**6º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Fontes	**Inicial**	**Atualizada**	**Previsto**	**Realizado**	**Previsto**	**Realizado**	**a realizar**
Receitas Correntes (A)	**263.636.150,00**	**263.636.150,00**	**43.939.358,33**	**52.471.699,78**	**263.636.150,00**	**287.675.250,85**	**-24.039.100,85**
Tributárias	64.141.984,00	64.141.984,00	10.690.330,66	12.028.344,92	64.141.984,00	61.868.188,73	2.273.795,27
Impostos	52.445.407,00	52.445.407,00	8.740.901,16	10.255.915,89	52.445.407,00	50.115.654,12	2.329.752,88
IPTU	13.554.259,00	13.554.259,00	2.259.043,16	1.649.875,81	13.554.259,00	12.884.260,46	669.998,54
ISSQN	24.122.370,00	24.122.370,00	4.020.395,00	4.919.347,17	24.122.370,00	21.674.301,03	2.448.068,97
ITBI	3.883.378,00	3.883.378,00	647.229,66	836.837,30	3.883.378,00	4.132.323,64	-248.945,64
IRRF	10.885.400,00	10.885.400,00	1.814.233,34	2.849.855,61	10.885.400,00	11.424.768,99	-539.368,99
Taxas	11.696.577,00	11.696.577,00	1.949.429,50	1.772.429,03	11.696.577,00	11.752.534,61	-55.957,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	6.118.000,00	6.118.000,00	1.019.666,68	912.118,62	6.118.000,00	5.596.530,62	521.469,38
Patrimoniais	2.306.267,00	2.306.267,00	384.377,84	451.871,18	2.306.267,00	2.942.231,63	-635.964,63
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	120.175,00	120.175,00	20.029,17	15.343,19	120.175,00	92.675,39	27.499,61
Transferências Correntes	212.297.740,00	212.297.740,00	35.382.956,66	40.694.158,17	212.297.740,00	226.431.190,62	-14.133.450,62
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(23.670.170,00)	(23.670.170,00)	(3.945.028,34)	(4.490.848,33)	(23.670.170,00)	(25.158.254,21)	-1.488.084,21
Outras Receitas Correntes	2.322.154,00	2.322.154,00	387.025,66	2.860.712,03	2.322.154,00	15.902.688,07	-13.580.534,07
Receitas de Capital (B)	**4.010.350,00**	**4.010.350,00**	**668.391,66**	**2.965.749,01**	**4.010.350,00**	**6.799.048,72**	**-2.788.698,72**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.350,00	10.350,00	1.725,00	0,00	10.350,00	0,00	10.350,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.000.000,00	4.000.000,00	666.666,66	2.965.749,01	4.000.000,00	6.799.048,72	-2.799.048,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	**267.646.500,00**	**267.646.500,00**	**44.607.749,99**	**55.437.448,79**	**267.646.500,00**	**294.474.299,57**	**-26.827.799,57**
DESPESAS	**Dotação Anual**		**6º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Natureza	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**A empenhar**
Despesas Correntes (C)	**252.180.920,50**	**289.947.556,52**	**38.689.975,10**	**55.393.453,78**	**282.461.592,51**	**265.080.944,01**	**7.485.964,01**
Pessoal/Encargos Sociais	131.389.616,72	129.503.174,28	27.794.584,79	27.790.285,47	127.135.675,70	127.128.040,80	2.367.498,58
Juros/Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	120.791.303,78	160.444.382,24	10.895.390,31	27.603.168,31	155.325.916,81	137.952.903,21	5.118.465,43
Despesas de Capital (D)	**13.355.579,50**	**18.363.922,49**	**2.352.448,38**	**3.661.767,95**	**10.451.826,69**	**9.266.335,76**	**7.912.095,80**
Investimentos	10.105.579,50	16.133.922,49	2.075.015,48	3.384.335,05	8.286.019,54	7.100.528,61	7.847.902,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.250.000,00	2.230.000,00	277.432,90	277.432,90	2.165.807,15	2.165.807,15	64.192,85
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	2.110.000,00	0,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	**265.536.500,00**	**308.311.479,01**	**41.042.423,48**	**59.055.221,73**	**292.913.419,20**	**274.347.279,77**	**15.398.059,81**
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B–C-D)	**2.110.000,00**	**-40.664.979,01**	**14.395.025,31**	**-3.617.772,94**	**1.560.880,37**	**20.127.019,80**	

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito Municipal

TUANY CRISTINA SILVA DE GODOY
Contabilista – CRC Nº SP314283/0-8

ALINE ALVES GOMES
Responsável Pelo Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

6º BIMESTRE DE 2025

Valores expressos em R$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		6º BIMESTRE		Acumulado		
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	11.710.916,00	11.710.916,00	1.064.754,97	1.101.555,41	8.855.660,14	8.461.582,02	2.855.255,86
1	31	Ação Legislativa	11.710.916,00	11.710.916,00	1.064.754,97	1.101.555,41	8.855.660,14	8.461.582,02	2.855.255,86
3	0	ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.070.627,00	2.042.527,00	294.823,50	372.206,61	1.992.217,88	1.805.541,06	50.309,12
3	91	Defesa da Ordem Judiciária	2.070.627,00	2.042.527,00	294.823,50	372.206,61	1.992.217,88	1.805.541,06	50.309,12
4	0	ADMINISTRAÇÃO	18.739.021,80	16.986.748,51	2.328.795,42	3.232.556,31	16.625.936,81	15.458.839,19	360.811,70
4	122	Administração Geral	13.310.342,80	12.341.689,51	1.659.073,28	2.222.838,04	12.091.430,58	11.374.260,28	250.258,93
4	123	Administração Financeira	3.775.385,00	3.364.145,00	322.334,33	632.599,89	3.355.025,99	2.974.020,58	9.119,01
4	124	Controle Interno	234.588,00	238.588,00	155.117,59	155.307,27	190.078,51	190.078,51	48.509,49
4	127	Ordenamento Territorial	1.418.706,00	1.042.326,00	192.270,22	221.811,11	989.401,73	920.479,82	52.924,27
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	9.494.235,00	8.006.185,00	1.455.510,26	1.726.221,70	7.954.089,75	7.763.559,19	52.095,25
6	181	Policiamento	6.680.125,00	5.768.075,00	1.190.756,92	1.222.316,25	5.754.129,55	5.721.487,46	13.945,45
6	182	Defesa Civil	2.350.260,00	1.779.260,00	166.082,82	401.770,55	1.761.552,07	1.608.187,10	17.707,93
6	122	Administração Geral	463.850,00	458.850,00	98.670,52	102.134,90	438.408,13	433.884,63	20.441,87
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.269.719,00	8.067.372,27	1.058.804,74	1.649.042,64	7.279.966,22	6.555.123,06	787.406,05
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	1.040.559,00	1.018.609,00	72.278,63	60.162,46	981.112,15	955.124,40	37.496,85
8	244	Assistência Comunitária	3.271.362,00	3.375.465,27	359.256,09	814.751,13	2.680.153,26	2.055.117,31	695.312,01
8	122	Administração Geral	4.957.798,00	3.673.298,00	627.270,02	774.129,05	3.618.700,81	3.544.881,35	54.597,19
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.482.000,00	2.377.900,00	535.802,76	535.802,76	2.377.858,73	2.377.858,73	41,27
9	272	Previdência do Regime Estatutário	2.482.000,00	2.377.900,00	535.802,76	535.802,76	2.377.858,73	2.377.858,73	41,27
10	0	SAÚDE	43.510.403,48	61.297.252,93	7.949.833,09	10.583.088,07	58.280.232,30	51.547.163,79	3.017.020,63
10	301	Atenção Básica	35.239.603,48	47.183.154,62	6.578.962,55	5.076.067,97	44.531.733,25	39.020.207,37	2.651.421,37
10	304	Vigilância Sanitária	1.729.517,00	813.021,70	113.560,86	109.225,46	517.751,70	513.231,80	295.270,00
10	122	Administração Geral	6.541.283,00	13.301.076,61	1.257.309,68	5.397.794,64	13.230.747,35	12.013.724,62	70.329,26
12	0	EDUCAÇÃO	106.826.230,72	120.908.468,72	16.488.924,31	24.403.385,21	119.016.933,45	114.910.395,84	1.891.535,27
12	361	Ensino Fundamental	73.346.024,72	80.418.842,72	12.430.985,39	15.882.023,63	79.435.413,87	78.165.513,40	983.428,85
12	362	Ensino Médio	440.750,00	771.554,00	0,00	330.804,00	751.804,00	751.804,00	19.750,00
12	363	Ensino Profissional	659.123,00	983.663,00	0,00	336.304,00	983.663,00	977.644,00	0,00
12	364	Ensino Superior	93.005,00	93.005,00	0,00	0,00	70.941,81	70.941,81	22.063,19
12	365	Educação Infantil	18.286.571,00	21.439.347,00	1.398.820,95	2.413.503,76	21.257.418,33	19.235.038,52	181.928,67
12	122	Administração Geral	2.050.157,00	4.132.107,00	2.659.117,97	2.856.632,81	4.008.849,06	3.861.757,14	123.257,94
12	306	Alimentação e Nutrição	11.950.600,00	13.069.950,00	0,00	2.584.117,01	12.508.843,38	11.847.696,97	561.106,62
13	0	CULTURA	1.022.760,00	651.667,77	123.904,08	169.650,11	528.261,74	495.558,93	123.406,03
13	392	Difusão Cultural	1.022.760,00	651.667,77	123.904,08	169.650,11	528.261,74	495.558,93	123.406,03
15	0	URBANISMO	42.702.131,00	59.620.884,81	8.792.656,71	13.595.243,33	53.766.342,74	49.312.765,62	5.854.542,07
15	451	Infra-Estrutura Urbana	41.194.809,00	57.936.812,81	8.464.765,09	13.254.550,91	52.091.328,98	47.719.948,53	5.845.483,83
15	452	Serviços Urbanos	1.507.322,00	1.684.072,00	327.891,62	340.692,42	1.675.013,76	1.592.817,09	9.058,24
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	218.100,00	23.100,00	5.400,00	5.400,00	11.400,00	6.450,00	11.700,00
23	695	Turismo	218.100,00	23.100,00	5.400,00	5.400,00	11.400,00	6.450,00	11.700,00
27	0	DESPORTO E LAZER	1.364.891,00	1.350.391,00	182.927,45	213.352,13	1.020.778,02	992.039,10	329.612,98
27	812	Desporto Comunitário	1.364.891,00	1.350.391,00	182.927,45	213.352,13	1.020.778,02	992.039,10	329.612,98
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	16.125.465,00	15.268.065,00	760.286,19	1.467.717,45	15.203.741,42	14.660.403,24	64.323,58
28	843	Serviço da Dívida Interna	13.389.000,00	12.373.200,00	322.014,05	1.029.445,31	12.308.932,13	11.765.593,95	64.267,87
28	846	Outros Encargos Especiais	2.736.465,00	2.894.865,00	438.272,14	438.272,14	2.894.809,29	2.894.809,29	55,71
		TOTAL	**265.536.500,00**	**308.311.479,01**	**41.042.423,48**	**59.055.221,73**	**292.913.419,20**	**274.347.279,77**	**15.398.059,81**

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

TUANY CRISTINA SILVA DE GODOY
Contabilista – CRC Nº SP314283/0-8

ALINE ALVES GOMES
Responsável Pelo Controle Interno

SECRETARIAS

Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO N° 09/2025.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAIRINQUE, no uso de suas atribuições legais,

tornando público o presente edital, CONVOCA os servidores do Magistério Público Municipal para participar do Processo Seletivo Interno destinado à designação para o exercício das Funções Gratificadas de Suporte Pedagógico, conforme as Leis nº 2.910/2011, nº 2.985/2013, nº 3061/2013 e nº 3.535/2017, nas seguintes condições:

1. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E VAGAS

Função Gratificada	Requisitos Básicos	Número de Vagas	Local de Atuação
Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação em Gestão Escolar; Experiência mínima 3 anos em sala de aula ou cargo compatível.	03	E.M. Prof. Thereza Caramante Chesine.
			E.M. “Umberto Sperandio”
			E.M. “Prof. Patrícia Pezzota”
Vice-Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia; Experiência mínima 3 anos em sala de aula ou cargo compatível conforme Lei Municipal.	03	E.M. “Prof. Educador Paulo Freire”
			E.M. “Profª. Dirce Manis Rodrigues”
			E.M. “Profª Sarah Mazzeo Alves”

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser servidor efetivo do Magistério Público Municipal de Mairinque.

2.2. Estar em exercício ativo na data de inscrição.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

2.3. Atender aos requisitos específicos de escolaridade, experiência e titulação para cada função, conforme legislação vigente (Lei n° 2.910/2011 e Lei n° 3.535/2017).

2.4. Apresentar a documentação completa exigida no item 5 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **de 27/01/2026 a 29/10/2026, das 09h00 às 16h00 horas.**

3.2. Local: Secretaria de Educação e Cultura – Avenida Mistuke, nº 959, Mairinque/SP.

3.3. Forma: pessoalmente ou por procuração com poderes específicos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. **Apresentação de projeto/Plano de trabalho** (para Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola), conforme Art. 68 e 71 da Lei 2.910/2011 alterada pelo Art. 2° da Lei nº 3.535/2017, explicitando objetivos, estratégias e fundamentação teórica.

4.2. **Análise documental e curricular**, com avaliação da experiência, formação e desempenho.

4.3. **Entrevista/arguição** para avaliação de competências. O cronograma de entrevistas será publicado após o período de inscrições.

4.4. **Avaliação final e homologação do resultado** pela Comissão Designada.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Requerimento de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I).

5.2. Cópia do RG e CPF.

5.3. Comprovação de escolaridade (diploma/licenciatura ou pós-graduação).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

5.4. Comprovação de experiência profissional (histórico funcional, declarações, certificados) (Currículo).

5.5. Projeto/Plano de trabalho (Modelo Anexo II).

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria de Educação e Cultura nomeará uma comissão responsável pela condução e avaliação do processo.

6.2. As decisões da Comissão são soberanas, cabendo recursos nos prazos estabelecidos.

7. DA DESIGNACÃO E EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

7.1. O servidor selecionado será designado para a função por ato do Prefeito, com anuência da Secretaria de Educação e Cultura.

7.2. O exercício da função obedecerá às disposições legais, inclusive quanto à remuneração, cessação e demais regras constantes nas Leis nº 2.910/2011 e 3.535/2017.

7.2.1 A gratificação corresponderá à diferença entre o salário-base do emprego efetivo e o valor da função gratificada, conforme regra do Art. 67 da Lei nº 2.910/2011 alterada pelo Art. 2º da Lei nº 3.535/2017. Quando o vencimento do vínculo efetivo de origem do servidor público, nomeado para função gratificada, ultrapassar o valor do vencimento da função gratificada, fica mantido o vencimento do vínculo efetivo de origem.

7.2.2 O profissional designado perceberá gratificação conforme tabela vigente de Funções Gratificadas atualizada (Anexo IX da Lei nº 3.535/2017).

R$ 4.839,51 – Vice-Diretor de Escola.

R$ 5.996,69 – Diretor de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato que não cumprir as etapas ou apresentar documentação incompleta será automaticamente excluído do processo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura.

Mairinque, 27 de janeiro de 2026.

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 01/2026 – RESOLUÇÃO Nº 09/2025

À Comissão do Processo Seletivo Interno
Secretaria de Educação e Cultura de Mairinque

Eu, _____,
servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Mairinque, matrícula nº _____, lotado(a) na _____,
venho, por meio deste, requerer minha **inscrição no Processo Seletivo Interno** destinado à designação para o exercício da função gratificada de:

☐ **Diretor de Escola**
☐ **Vice-Diretor de Escola**

1. Dados Pessoais

- **Nome completo:**

  _____

- **RG:** _____ **CPF:** _____
- **Endereço:**

  _____

  _____

- **Telefone para contato:** _____ **E-mail:** _____
- **Cargo efetivo:** _____
- **Tempo de exercício no Magistério Público Municipal:** _____ anos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

2. Documentação Anexa

(Conforme item 5 do Edital)

☐ Cópia do RG e CPF
☐ Comprovação de escolaridade (diploma/licenciatura/pós-graduação)
☐ Comprovação de experiência profissional (histórico funcional, declarações, certificados)
☐ Projeto/Plano de Trabalho
☐ Currículo atualizado

3. Declaração

Declaro, para os devidos fins, que:

- Atendo aos requisitos legais e específicos previstos no Edital nº 01/2026;
- As informações prestadas são verdadeiras;
- Tenho ciência de que a não apresentação de documentos obrigatórios implicará no **indeferimento da inscrição**;
- Estou ciente das etapas e critérios de avaliação constantes no referido edital.

Mairinque, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

Recebido por: _____

Data: _____/_____/2026

Assinatura do Recebedor: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ANEXO II

Plano de Trabalho para Diretor / Vice-Diretor de Escola

1. Identificação do Servidor

- Nome:
- Matrícula:
- Cargo efetivo:
- Unidade Escolar:
- Função pretendida: Diretor / Vice-Diretor

2. Introdução

Contextualização da escola, seu público, desafios e oportunidades para a gestão escolar.

3. Objetivos

- Garantir a organização e funcionamento eficiente da escola em todos os turnos;
- Promover um ambiente escolar acolhedor, seguro e propício à aprendizagem;
- Coordenar e apoiar o trabalho pedagógico dos professores e demais profissionais;
- Fortalecer a participação da comunidade escolar (pais, alunos, servidores);
- Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes da Secretaria de Educação e Cultura;
- Desenvolver ações de gestão administrativa, financeira e de infraestrutura da escola.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

4. Principais Atribuições e Plano de Ação

4.1 Gestão Pedagógica

- Liderar a elaboração, implementação e acompanhamento do projeto pedagógico da escola;
- Articular e apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- Promover a formação continuada dos profissionais da escola;
- Incentivar a avaliação sistemática do processo de ensino-aprendizagem.

4.2 Gestão Administrativa

- Organizar e supervisionar os recursos materiais, financeiros e humanos da escola;
- Garantir o cumprimento do calendário escolar e normas vigentes;
- Manter a infraestrutura escolar em condições adequadas de uso;
- Elaborar relatórios periódicos para a Secretaria de Educação.

4.3 Gestão Relacional e Comunitária

- Promover a integração entre escola, família e comunidade local;
- Incentivar a participação dos conselhos escolares e outras instâncias de controle social;
- Resolver conflitos internos de forma democrática e transparente.

4.4 Função do Vice-Diretor

- Auxiliar o Diretor no cumprimento das atribuições;
- Substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos;
- Atuar diretamente na organização do ambiente escolar, especialmente em turnos ou setores específicos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

- Colaborar na supervisão do cumprimento das normas e apoio à equipe pedagógica.

5. Metodologia

- Reuniões periódicas com equipe pedagógica e administrativa;
- Planejamento e monitoramento conjunto das atividades escolares;
- Implantação de sistemas de comunicação eficiente com professores, alunos e comunidade;
- Avaliação contínua das ações e resultados obtidos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

6. Cronograma

Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	...
Reunião com equipe pedagógica	X	X	X	X	X	X	
Elaboração do Projeto Pedagógico	X						
Capacitação dos profissionais		X					
Supervisão administrativa	X	X	X	X	X	X	
Relatórios para Secretaria			X			X	
Reunião com comunidade escolar				X			

7. Avaliação

- Avaliação periódica do desempenho escolar a partir dos indicadores educacionais;
- Feedbacks contínuos da equipe pedagógica e da comunidade;
- Avaliação pelo Secretário de Educação e demais instâncias competentes.

8. Considerações Finais

Compromisso com uma gestão democrática, transparente e focada na qualidade da educação oferecida, com atenção especial ao desenvolvimento integral dos alunos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 09/2025.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAIRINQUE, no uso de suas atribuições legais,

tornando público o presente edital, CONVOCA os servidores do Magistério Público Municipal para participar do Processo Seletivo Interno destinado à designação para o exercício das Funções Gratificadas de Suporte Pedagógico, conforme as Leis nº 2.910/2011, nº 2.985/2013, nº 3061/2013 e nº 3.535/2017, nas seguintes condições:

1. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E VAGAS

Função Gratificada	Requisitos Básicos	Número de Vagas	Local de Atuação
Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação em Gestão Escolar; Experiência mínima 3 anos em sala de aula ou cargo compatível.	03	E.M. Prof. Thereza Caramante Chesine.
			E.M. "Umberto Sperandio"
			E.M. "Prof. Patrícia Pezzota"
Vice-Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia; Experiência mínima 3 anos em sala de aula ou cargo compatível conforme Lei Municipal.	03	E.M. "Prof. Educador Paulo Freire"
			E.M. "Profª. Dirce Manis Rodrigues"
			E.M. "Profª Sarah Mazzeo Alves"

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser servidor efetivo do Magistério Público Municipal de Mairinque.

2.2. Estar em exercício ativo na data de inscrição.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

2.3. Atender aos requisitos específicos de escolaridade, experiência e titulação para cada função, conforme legislação vigente (Lei n° 2.910/2011 e Lei n° 3.535/2017).

2.4. Apresentar a documentação completa exigida no item 5 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **de 27/01/2026 a 29/10/2026, das 09h00 às 16h00 horas.**

3.2. Local: Secretaria de Educação e Cultura – Avenida Mistuke, nº 959, Mairinque/SP.

3.3. Forma: pessoalmente ou por procuração com poderes específicos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. **Apresentação de projeto/Plano de trabalho** (para Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola), conforme Art. 68 e 71 da Lei 2.910/2011 alterada pelo Art. 2° da Lei nº 3.535/2017, explicitando objetivos, estratégias e fundamentação teórica.

4.2. **Análise documental e curricular**, com avaliação da experiência, formação e desempenho.

4.3. **Entrevista/arguição** para avaliação de competências. O cronograma de entrevistas será publicado após o período de inscrições.

4.4. **Avaliação final e homologação do resultado** pela Comissão Designada.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Requerimento de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I).

5.2. Cópia do RG e CPF.

5.3. Comprovação de escolaridade (diploma/licenciatura ou pós-graduação).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

5.4. Comprovação de experiência profissional (histórico funcional, declarações, certificados) (Currículo).

5.5. Projeto/Plano de trabalho (Modelo Anexo II).

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria de Educação e Cultura nomeará uma comissão responsável pela condução e avaliação do processo.

6.2. As decisões da Comissão são soberanas, cabendo recursos nos prazos estabelecidos.

7. DA DESIGNACÃO E EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

7.1. O servidor selecionado será designado para a função por ato do Prefeito, com anuência da Secretaria de Educação e Cultura.

7.2. O exercício da função obedecerá às disposições legais, inclusive quanto à remuneração, cessação e demais regras constantes nas Leis nº 2.910/2011 e 3.535/2017.

7.2.1 A gratificação corresponderá à diferença entre o salário-base do emprego efetivo e o valor da função gratificada, conforme regra do Art. 67 da Lei nº 2.910/2011 alterada pelo Art. 2º da Lei nº 3.535/2017. Quando o vencimento do vínculo efetivo de origem do servidor público, nomeado para função gratificada, ultrapassar o valor do vencimento da função gratificada, fica mantido o vencimento do vínculo efetivo de origem.

7.2.2 O profissional designado perceberá gratificação conforme tabela vigente de Funções Gratificadas atualizada (Anexo IX da Lei nº 3.535/2017).

R$ 4.839,51 – Vice-Diretor de Escola.

R$ 5.996,69 – Diretor de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato que não cumprir as etapas ou apresentar documentação incompleta será automaticamente excluído do processo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura.

Mairinque, 27 de janeiro de 2026.

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 01/2026 – RESOLUÇÃO Nº 09/2025

À Comissão do Processo Seletivo Interno
Secretaria de Educação e Cultura de Mairinque

Eu, _____,
servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Mairinque, matrícula nº _____, lotado(a) na _____,
venho, por meio deste, requerer minha **inscrição no Processo Seletivo Interno** destinado à designação para o exercício da função gratificada de:

☐ Diretor de Escola
☐ Vice-Diretor de Escola

1. Dados Pessoais

- **Nome completo:**

  _____

- **RG:** _____ **CPF:** _____
- **Endereço:**

  _____

  _____
- **Telefone para contato:** _____ **E-mail:** _____
- **Cargo efetivo:** _____
- **Tempo de exercício no Magistério Público Municipal:** _____ anos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

2. Documentação Anexa

(Conforme item 5 do Edital)

☐ Cópia do RG e CPF
☐ Comprovação de escolaridade (diploma/licenciatura/pós-graduação)
☐ Comprovação de experiência profissional (histórico funcional, declarações, certificados)
☐ Projeto/Plano de Trabalho
☐ Currículo atualizado

3. Declaração

Declaro, para os devidos fins, que:

- Atendo aos requisitos legais e específicos previstos no Edital nº 01/2026;
- As informações prestadas são verdadeiras;
- Tenho ciência de que a não apresentação de documentos obrigatórios implicará no **indeferimento da inscrição**;
- Estou ciente das etapas e critérios de avaliação constantes no referido edital.

Mairinque, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

Recebido por: _____
Data: _____/_____/2026
Assinatura do Recebedor: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ANEXO II

Plano de Trabalho para Diretor / Vice-Diretor de Escola

1. Identificação do Servidor

- Nome:
- Matrícula:
- Cargo efetivo:
- Unidade Escolar:
- Função pretendida: Diretor / Vice-Diretor

2. Introdução

Contextualização da escola, seu público, desafios e oportunidades para a gestão escolar.

3. Objetivos

- Garantir a organização e funcionamento eficiente da escola em todos os turnos;
- Promover um ambiente escolar acolhedor, seguro e propício à aprendizagem;
- Coordenar e apoiar o trabalho pedagógico dos professores e demais profissionais;
- Fortalecer a participação da comunidade escolar (pais, alunos, servidores);
- Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes da Secretaria de Educação e Cultura;
- Desenvolver ações de gestão administrativa, financeira e de infraestrutura da escola.

4. Principais Atribuições e Plano de Ação

4.1 Gestão Pedagógica

- Liderar a elaboração, implementação e acompanhamento do projeto pedagógico da escola;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

- Articular e apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- Promover a formação continuada dos profissionais da escola;
- Incentivar a avaliação sistemática do processo de ensino-aprendizagem.

4.2 Gestão Administrativa

- Organizar e supervisionar os recursos materiais, financeiros e humanos da escola;
- Garantir o cumprimento do calendário escolar e normas vigentes;
- Manter a infraestrutura escolar em condições adequadas de uso;
- Elaborar relatórios periódicos para a Secretaria de Educação.

4.3 Gestão Relacional e Comunitária

- Promover a integração entre escola, família e comunidade local;
- Incentivar a participação dos conselhos escolares e outras instâncias de controle social;
- Resolver conflitos internos de forma democrática e transparente.

4.4 Função do Vice-Diretor

- Auxiliar o Diretor no cumprimento das atribuições;
- Substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos;
- Atuar diretamente na organização do ambiente escolar, especialmente em turnos ou setores específicos;
- Colaborar na supervisão do cumprimento das normas e apoio à equipe pedagógica.

5. Metodologia

- Reuniões periódicas com equipe pedagógica e administrativa;
- Planejamento e monitoramento conjunto das atividades escolares;
- Implantação de sistemas de comunicação eficiente com professores, alunos e comunidade;
- Avaliação contínua das ações e resultados obtidos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

6. Cronograma

Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	...
Reunião com equipe pedagógica	X	X	X	X	X	X	
Elaboração do Projeto Pedagógico	X						
Capacitação dos profissionais		X					
Supervisão administrativa	X	X	X	X	X	X	
Relatórios para Secretaria			X			X	
Reunião com comunidade escolar				X			

7. Avaliação

- Avaliação periódica do desempenho escolar a partir dos indicadores educacionais;
- Feedbacks contínuos da equipe pedagógica e da comunidade;
- Avaliação pelo Secretário de Educação e demais instâncias competentes.

8. Considerações Finais

Compromisso com uma gestão democrática, transparente e focada na qualidade da educação oferecida, com atenção especial ao desenvolvimento integral dos alunos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 03, DE 20 de janeiro de 2026. Dispõe sobre a expansão e criação do Programa Ensino Integral – PEI no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mairinque para os Anos Finais do Ensino Fundamental e dá outras providências.

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO, Secretário de Educação e Cultura, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece, nos artigos 24, § 1º, e 34, a obrigatoriedade da ampliação progressiva da jornada escolar no ensino fundamental e no ensino médio, visando à implementação do regime de tempo integral como instrumento de promoção da formação integral do estudante;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que define diretrizes, metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação, incluindo a expansão da oferta do ensino em tempo integral como forma de assegurar o direito à aprendizagem e reduzir as desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 3.282, de 23 de setembro de 2013, que estabelece, em sua meta 6, a necessidade de atendimento de 50% das unidades escolares em tempo integral até o ano de 2024, prazo este prorrogado até 2025 pela Lei Federal nº 14.934, de 13 de abril de 2024, reafirmando o compromisso do Município com a promoção do ensino integral como estratégia de desenvolvimento pleno do educando e melhoria dos índices de aprendizagem;

CONSIDERANDO a relevância do regime de ensino em tempo integral para o fortalecimento das competências cognitivas, socioemocionais e culturais dos estudantes, contribuindo para a formação integral do indivíduo e para a elevação da qualidade da educação pública.

Resolve:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 1° – Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria da Educação do Município de Mairinque, as diretrizes para expansão do Programa Ensino Integral – PEI, que englobam:

I. Processo de adesão de novas unidades escolares ao Programa de Ensino Integral;
II. Recursos Humanos das unidades escolares;
III. Organização e funcionamento das unidades escolares.

Capítulo I
Adesão da Unidade Escolar

Artigo 2º – O processo de adesão de novas unidades escolares no Programa Ensino Integral e de alteração de jornada ocorrerá nos seguintes formatos:

I. Anúncio do Secretário da Educação sobre o ingresso de novas unidades escolares da rede municipal ao Programa de Ensino Integral;

II. Indicação dos Diretores Escolares de unidades escolares para ingresso ao Programa de Ensino Integral;

III. Manifestação de adesão da comunidade escolar ao Programa Ensino Integral.

Artigo 3º – A indicação de Unidades Escolares pela Direção Escolar e Comunidade Escolar realizar-se-á a partir de estudos de viabilidade e prioridades estabelecidas pela Secretaria de Educação.

I. A Supervisão de Ensino, Direção da Escola juntamente com a Comunidade Escolar realiza reuniões para verificar os critérios de elegibilidade, enviando a atas de reuniões à Secretaria de Educação;

II. A Secretaria de Educação avalia as atas e documentos enviados pela Supervisão de Ensino e Direção da Escola, podendo aceitar ou negar a adesão, de acordo com suas prioridades de expansão;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

III. A Secretaria de Educação publicará a lista final de escolas aprovadas para ingresso ao Programa Ensino Integral;

IV. A Supervisão de Ensino e Direção de Escola inicia as tratativas de ingresso com as escolas aprovadas pela Secretaria de Educação.

Artigo 4º – A manifestação de adesão pelo Diretor de Escola ao Programa Ensino Integral realizar-se-á a partir da divulgação dos critérios de elegibilidade pela Secretaria da Educação.

§1º – O Diretor da Unidade Escolar realiza processo de escuta qualificada à comunidade escolar, apresentando o Programa Ensino Integral e suas especificidades.

§2º – O diretor da Unidade Escolar manifesta interesse pela adesão ao Programa de Ensino Integral da unidade e envia toda a documentação à Secretaria de Educação para análise, conferência, validação e aprovação.

§3º – O Secretário de Educação e Cultura ou indicado, após aprovação dos pedidos, homologa a adesão ao Programa de Ensino Integral.

Artigo 5º – O estudante da unidade escolar que não desejar aderir ao Programa Ensino Integral poderá solicitar transferência durante o período de Chamada Pública de Matrícula e será direcionado para outra unidade escolar.

Capítulo II
Recursos Humanos

Artigo 6º – Os integrantes do Quadro do Magistério (QM), que estiverem em exercício na Unidade Escolar que for indicada ou aderir ao Programa Ensino Integral, terão prioridade de permanência, e os demais saldos de aulas serão ofertados para o Quadro do Magistério em atribuição a nível Municipal, respeitando a classificação geral.

Capítulo III
Organização e Funcionamento da Unidade Escolar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

Artigo 7º – As unidades escolares do Programa Ensino Integral poderão ter turmas:

I. No modelo de turno integral único de 7 horas de 30 minutos com 8 aulas de 50 minutos por dia;

II. A escola funcionará das 7h até às 14h30, sendo dividida nos seguintes horários de aulas:

Aula/Intervalo/Almoço	Horário de Início	Horário de Término
1ª aula	7 h	7h50
2ª aula	7h50	8h40
3ª aula	8h40	9h30
Intervalo	9h30	9h50
4ª aula	9h50	10h40
5ª aula	10h40	11h30
6ª aula	11h30	12h20
Almoço	12h20	12h50
7ª aula	12h50	13h40
8ª aula	13h40	14h30

§1º – As diretrizes sobre a organização e funcionamento das Unidades Escolares indicadas e que aderirem ao Programa Ensino Integral serão editadas pela Secretaria da Educação por meio de resolução especifica.

Artigo 8 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Republicada por conter incorreções, Registra-se, e Cumpra-se.
Mairinque, 20 de janeiro de 2026.

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 05, DE 20 de janeiro de 2026.
Dispõe sobre a atribuição de aulas do Programa Ensino Integral – PEI no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mairinque para os Anos Finais do Ensino Fundamental e dá outras providências.

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO, Secretário de Educação e Cultura, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece, nos artigos 24, § 1º, e 34, a obrigatoriedade da ampliação progressiva da jornada escolar no ensino fundamental e no ensino médio, visando à implementação do regime de tempo integral como instrumento de promoção da formação integral do estudante;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que define diretrizes, metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação, incluindo a expansão da oferta do ensino em tempo integral como forma de assegurar o direito à aprendizagem e reduzir as desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 3.282, de 23 de setembro de 2013, que estabelece, em sua meta 6, a necessidade de atendimento de 50% das unidades escolares em tempo integral até o ano de 2024, prazo este prorrogado até 2025 pela Lei Federal nº 14.934, de 13 de abril de 2024, reafirmando o compromisso do Município com a promoção do ensino integral como estratégia de desenvolvimento pleno do educando e melhoria dos índices de aprendizagem;

CONSIDERANDO a relevância do regime de ensino em tempo integral para o fortalecimento das competências cognitivas, socioemocionais e culturais dos estudantes, contribuindo para a formação integral do indivíduo e para a elevação da qualidade da educação pública.

CONSIDERANDO a adesão ao Programa de Ensino Integral na E.M Prof. Thereza Caramante Chesine e a necessidade de atribuição de aulas da Formação Geral Básica e Parte Diversificada, conforme Resoluções n°s 3 e 4 de 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

RESOLVE:

Artigo 1° – Fica estabelecida a atribuição do saldo de aulas do ANEXO I desta resolução para o dia 26/01/2026 às 9h00, respeitando a classificação geral municipal.

§1° Todos os Professores de Ensino Fundamental Ciclos III e IV poderão participar da atribuição, permutando assim seu cargo de origem para a E.M. Prof. Thereza Caramante Chesine, se aprouver.

§2° Todos os Professores de Ensino Fundamental Ciclos III e IV poderão participar da atribuição, podendo suplementar/ampliar jornada.

Anexo I

QUANTIDADE DE AULAS	Disciplina
16	Ciências
4	2 aulas Práticas Experimentais (6° Ano) + 2 aulas Práticas Experimentais (9° Ano) (Licenciatura em Ciências da Natureza)
28	Matemática
6	4 aulas de Orientações de Estudos de Matemática (6°Ano) + 2 aulas de Orientações de Estudos de Matemática (9°Ano) (Licenciatura em Matemática)
2	Educação Financeira (9°Ano) (Licenciatura em Matemática)
6	4 aulas de Orientações de Estudos de Língua Portuguesa (6°Ano) + 2 aulas de Orientações de Estudos de Língua Portuguesa (9°Ano) (Licenciatura em Língua Portuguesa)
8	4 aulas de Língua Inglesa (6° Ano) + 4 aulas de Língua Inglesa (9° Ano)
4	4 aulas de Prontos para o Sucesso (9º Ano) (Licenciatura em Língua Inglesa)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

10	6 aulas de Arte e Movimento (6° Ano) + 4 aulas de Arte e Movimento (9° Ano) (Licenciatura em Arte ou Educação Física)
3	3 aulas de História (9° Ano)
12	6 aulas de Geografia (6° Ano) + 6 aulas de Geografia (9° Ano)
4	2 aulas de Projeto de Vida (6° Ano) + 2 aulas de Projeto de Vida (9°Ano) (Qualquer Licenciatura)
4	2 aulas de Tecnologia e Inovação (6° Ano) + 2 aulas de Tecnologia e Inovação (9° Ano) (Qualquer Licenciatura)

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 03, DE 20 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a expansão e criação do Programa Ensino Integral – PEI no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mairinque para os Anos Finais do Ensino Fundamental e dá outras providências.

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO, Secretário de Educação e Cultura, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece, nos artigos 24, § 1º, e 34, a obrigatoriedade da ampliação progressiva da jornada escolar no ensino fundamental e no ensino médio, visando à implementação do regime de tempo integral como instrumento de promoção da formação integral do estudante;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que define diretrizes, metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação, incluindo a expansão **da oferta do ensino em tempo integral como forma de assegurar o direito à aprendizagem e reduzir as desigualdades educacionais;**

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 3.282, de 23 de setembro de 2013, que estabelece, em sua meta 6, a necessidade de atendimento de 50% das unidades escolares em tempo integralaté o ano de 2024, prazo este prorrogado até 2025 pela Lei Federal nº 14.934, de 13 de abril de 2024, reafirmando o compromisso do Munícipio com a promoção do ensino integral como estratégia de desenvolvimento pleno
do educando e melhoria dos índices de aprendizagem;

CONSIDERANDO a relevância do regime de ensino em tempo integral para o fortalecimento das competências cognitivas, socioemocionais e culturais dos estudantes, contribuindo para a formação integral do indivíduo e
para a elevação da qualidade da educação pública.

Resolve:

Artigo 1° – Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria da Educação do Município de Mairinque, as diretrizes para expansão do Programa Ensino Integral – PEI, que
englobam:

I. Processo de adesão de novas unidades escolares ao Programa de Ensino Integral;
II. Recursos Humanos das unidades escolares;
III. Organização e funcionamento das unidades escolares.

Capítulo I
Adesão da Unidade Escolar

Artigo 2º – O processo de adesão de novas unidades escolares no Programa Ensino Integral e de alteração de jornada ocorrerá nos seguintes formatos:

I. Anúncio do Secretário da Educação sobre o ingresso de novas unidades escolares da rede municipal ao Programa de Ensino Integral;

II. Indicação dos Diretores Escolares de unidades escolares para ingresso ao Programa de Ensino Integral;

III. Manifestação de adesão da comunidade escolar ao Programa Ensino Integral.

Artigo 3º – A indicação de Unidades Escolares pela Direção Escolar e Comunidade Escolar realizar-se-á a partir de estudos de viabilidade e prioridades estabelecidas pela Secretaria de Educação.

I. A Supervisão de Ensino, Direção da Escola juntamente com a Comunidade Escolar realiza reuniões para verificar os critérios de elegibilidade, enviando a atas de reuniões à Secretaria de Educação;

II. A Secretaria de Educação avalia as atas e documentos enviados pela Supervisão de Ensino e Direção da Escola, podendo aceitar ou negar a adesão, de acordo com suas prioridades de expansão;

III. A Secretaria de Educação publicará a lista final de escolas aprovadas para ingresso ao Programa Ensino Integral;

IV. A Supervisão de Ensino e Direção de Escola inicia as tratativas de ingresso com as escolas aprovadas pela Secretaria de Educação.

Artigo 4º – A manifestação de adesão pelo Diretor de Escola ao Programa Ensino Integral realizar-se-á a partir da divulgação dos critérios de elegibilidade pela Secretaria da Educação.

§1º – O Diretor da Unidade Escolar realiza processo de escuta qualificada à comunidade escolar, apresentando o Programa Ensino Integral e suas especificidades.

§2º – O diretor da Unidade Escolar manifesta interesse pela adesão ao Programa de Ensino Integral da unidade e envia toda a documentação à Secretaria de Educação para análise, conferência, validação e aprovação.

§3º – O Secretário de Educação e Cultura ou indicado, após aprovação dos pedidos, homologa a adesão ao Programa de Ensino Integral.

Artigo 5º – O estudante da unidade escolar que não desejar aderir ao Programa Ensino Integral poderá solicitar transferência durante o período de Chamada Pública de Matrícula e será direcionado para outra unidade **escolar.**

Capítulo II
Recursos Humanos

Artigo 6º – Os integrantes do Quadro do Magistério (QM), que estiverem em exercício na Unidade Escolar que for indicada ou aderir ao Programa Ensino Integral, terão prioridade de permanência, e os demais saldos de aulas serão ofertados para o Quadro do Magistério em atribuição a nível Municipal, respeitando a classificação geral.

Capítulo III

Organização e Funcionamento da Unidade Escolar

Artigo 7º – As unidades escolares do Programa Ensino Integral poderão ter turmas:

I. No modelo de turno integral único de 7 horas de 30 minutos com 8 aulas de 50 minutos por dia;

II. A escola funcionará das 7h até às 14h30, sendo dividida nos seguintes horários de aulas:

Aula/Intervalo/Almoço	Horário de Início	Horário de Término
1ª aula	7 h	7h50
2ª aula	7h50	8h40
3ª aula	8h40	9h30
Intervalo	9h30	9h50
4ª aula	9h50	10h40
5ª aula	10h40	11h30
6ª aula	11h30	12h20
Almoço	12h20	12h50
7ª aula	12h50	13h40
8ª aula	13h40	14h30

§1º – As diretrizes sobre a organização e funcionamento das Unidades Escolares indicadas e que aderirem ao Programa Ensino Integral serão editadas pela Secretaria da Educação por meio de resolução específica.

Artigo 8 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Republicada por conter incorreções, Registra-se, e Cumpra-se,

Mairinque, 20 de janeiro de 2026.

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

.....

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 05, DE 20 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a atribuição de aulas do Programa Ensino Integral – PEI no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mairinque para os Anos Finais do Ensino Fundamental e dá outras providências.

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO, Secretário de Educação e Cultura, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece, nos artigos 24, § 1º, e 34, a obrigatoriedade da ampliação progressiva da jornada escolar no ensino fundamental e no ensino médio, visando à implementação do regime de tempo integral como instrumento de promoção da formação integral do estudante;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que define diretrizes, metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação, incluindo a expansão **da oferta do ensino em tempo integral como forma de assegurar o direito à aprendizagem e reduzir as desigualdades educacionais;**

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 3.282, de 23 de setembro de 2013, que estabelece, em sua meta 6, a necessidade de atendimento de 50% das unidades escolares em tempo integralaté o ano de 2024, prazo este prorrogado até 2025 pela Lei Federal nº 14.934, de 13 de abril de 2024, reafirmando o compromisso do Munícipio com a promoção do ensino integral como estratégia de desenvolvimento pleno
do educando e melhoria dos índices de aprendizagem;

CONSIDERANDO a relevância do regime de ensino em tempo integral para o fortalecimento das competências cognitivas, socioemocionais e culturais dos estudantes, contribuindo para a formação integral do indivíduo e
para a elevação da qualidade da educação pública.

CONSIDERANDO a adesão ao Programa de Ensino Integral na E.M Prof. Thereza Caramante Chesine e a necessidade de atribuição de aulas da Formação Geral Básica e Parte Diversificada, conforme Resoluções n°s 3 e 4 de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1° – Fica estabelecida a atribuição do saldo de aulas do ANEXO I desta resolução para o dia 26/01/2026 às 9h00, respeitando a classificação geral municipal.

§1° Todos os Professores de Ensino Fundamental Ciclos III e IV poderão participar da atribuição, permutando assim seu cargo de origem para a E.M. Prof. Thereza Caramante Chesine, se aprouver.

§2° Todos os Professores de Ensino Fundamental Ciclos III e IV poderão participar da atribuição, podendo suplementar/ampliar jornada.

Anexo I

QUANTIDADE DE AULAS	Disciplina
16	Ciências
4	2 aulas Práticas Experimentais (6° Ano) + 2 aulas Práticas Experimentais (9° Ano) (Licenciatura em Ciências da Natureza)
28	Matemática
6	4 aulas de Orientações de Estudos de Matemática (6°Ano) + 2 aulas de Orientações de Estudos de Matemática (9°Ano) (Licenciatura em Matemática)
2	Educação Financeira (9°Ano) (Licenciatura em Matemática)
6	4 aulas de Orientações de Estudos de Língua Portuguesa (6°Ano) + 2 aulas de Orientações de Estudos de Língua Portuguesa (9°Ano) (Licenciatura em Língua Portuguesa)
8	4 aulas de Língua Inglesa (6° Ano) + 4 aulas de Língua Inglesa (9° Ano)
4	4 aulas de Prontos para o Sucesso (9º Ano) (Licenciatura em Língua Inglesa)
10	6 aulas de Arte e Movimento (6° Ano) + 4 aulas de Arte e Movimento (9° Ano) (Licenciatura em Arte ou Educação Física)
3	3 aulas de História (9° Ano)
12	6 aulas de Geografia (6° Ano) + 6 aulas de Geografia (9° Ano)

4	2 aulas de Projeto de Vida (6° Ano) + 2 aulas de Projeto de Vida (9°Ano) (Qualquer Licenciatura)
4	2 aulas de Tecnologia e Inovação (6° Ano) + 2 aulas de Tecnologia e Inovação (9° Ano) (Qualquer Licenciatura)

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

.....

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL N° 02/2025, CONFORME RESOLUÇÃO N° 09/2025

Assunto: **Resultado Final do Processo Seletivo Interno para designação de funções gratificadas de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal após todas as etapas.**

Prezados(as) Servidores(as),

Comunicamos que, dando finalidade ao Processo Seletivo Interno destinado à designação para o exercício das Funções Gratificadas de Suporte Pedagógico, segue resultado final, após análise dos projetos para funções, etapa de entrevista/arguição para avaliação de competências, conforme estabelecido no edital vigente.

1. Segue o resultado final geral:

Cargo: Supervisor de Ensino
Candidatos Aptos
Tânia Zanelli Ribeiro da Silveira
Osvaldo José Rodrigues Romero
Luciene Maria Bello
Rosana Vieira da Cruz Santos
Emerson da Silva Martins
Rosilda Alves
Lucia Regina Tinti
Silmara Luiza Sanches Cobello
Monize Pires Teixeira de Lima

Cargo: Diretor de Escola
Candidatos Aptos
Adriano Ferracini
Simone Fabiana dos Santos
Ediane Cristina Gomes
Maria Alda Silva Santos Gomes
Jéssica de Moraes Valim
Mirela Aparecida Augusto
Bárbara Charlois Marques
Solange Rocha Ferreira
Luciana Zanata
Raquel Helena Silva de Oliveira
Francisléia Batista Pereira
Roseli Rodrigues
Raquel Segura Fernandes
Lucyleide Guimarães Parente
Cristina Márcia Dias Freitas
Edson Bizerra dos Santos Júnior
Josefa Luciene dos Santos Silva
Francineide Otávio de Oliveira
Marilza da Silva Gomes
Lucimeire Akiko Tanaka
Claudia Regina Idalgo
Lucimara de Moraes Campos
Rita de Cássia Zucoloto de Oliveira
Carolina Cobello Leme
Monize Pires Teixeira de Lima
Lucia Regina Tinti
Rosilda Alves
Emerson da Silva Martins
Silmara Luiza Sanches Cobello

Cargo: Vice-Diretor de Escola
Candidatos Aptos
Emily Grando Vianna
Maria Cleonilda G. dos Santos Carneiro
Daniela Aparecida Alves de Oliveira
Francisléia Batista Pereira
Lucimara de Moraes Campos
Edson Bizerra dos Santos Júnior
Jéssica de Moraes Valim

Cargo: Coordenador Pedagógico
Candidatos Aptos
Liliane Aparecida Gomes Bernardino
Cíntia Inês Ortino da Silva

Joseleide Nunes Ferreira
Patrícia Fernandes de Moraes Pinto
Tânia Regina Ribeiro
Sonia Maria Lannes
Cristiane da Silva Santos
Fernanda Clara Morais
Janaina Firmino da Silva
Sandra Vanderli Ribeiro Passos
Maria Cícera Domingos Santos Borba
Marta Aparecida Marques de Souza
Solange Cristina Pires

2. Da aptidão

Os candidatos poderão ser considerados aptos para a função; entretanto, a designação dependerá da necessidade e da disponibilidade orçamentária, bem como da análise das circunstâncias da Rede Municipal de Ensino e da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, designada pela Portaria SEDUC nº 02/2025, quanto ao desempenho e à designação para as funções correspondentes.

3. Dos Recursos

Os candidatos não elencados neste ato, foram considerados inaptos, podendo interpor recurso no prazo de dois dias, a contar da data da publicação, junto à Secretaria de Educação e Cultura, localizada à Avenida Mitsuke, nº 959, Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP.

Atenciosamente,

Mairinque, 27 de janeiro de 2026.

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação e Cultura

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº 02/2025, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Assunto: **Resultado Final do Processo Seletivo Interno para designação de funções gratificadas de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal após todas as etapas.**

Prezados(as) Servidores(as),

Comunicamos que, dando finalidade ao Processo Seletivo Interno destinado à designação para o exercício das Funções Gratificadas de Suporte Pedagógico, segue resultado final, após análise dos projetos para funções, etapa de entrevista/arguição para avaliação de competências, conforme estabelecido no edital vigente.

1. **Segue o resultado final geral:**

Cargo: Supervisor de Ensino
Candidato Aptos
Tânia Zanelli Ribeiro da Silveira
Osvaldo José Rodrigues Romero
Luciene Maria Bello
Rosana Vieira da Cruz Santos
Emerson da Silva Martins
Rosilda Alves

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Lucia Regina Tinti
Silmara Luiza Sanches Cobello
Monize Pires Teixeira de Lima

Cargo: Diretor de Escola
Candidatos Aptos
Adriano Ferracini
Simone Fabiana dos Santos
Ediane Cristina Gomes
Maria Alda Silva Santos Gomes
Jéssica de Moraes Valim
Mirela Aparecida Augusto
Bárbara Charlois Marques
Solange Rocha Ferreira
Luciana Zanata
Raquel Helena Silva de Oliveira
Francisléia Batista Pereira
Roseli Rodrigues

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Raquel Segura Fernandes
Lucyleide Guimarães Parente
Cristina Márcia Dias Freitas
Edson Bizerra dos Santos Júnior
Josefa Luciene dos Santos Silva
Francineide Otávio de Oliveira
Marilza da Silva Gomes
Lucimeire Akiko Tanaka
Claudia Regina Idalgo
Lucimara de Moraes Campos
Rita de Cássia Zucoloto de Oliveira
Carolina Cobello Leme
Monize Pires Teixeira de Lima
Lucia Regina Tinti
Rosilda Alves
Emerson da Silva Martins
Silmara Luiza Sanches Cobello

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Cargo: Vice-Diretor de Escola
Candidatos Aptos
Emily Grando Vianna
Maria Cleonilda G. dos Santos Carneiro
Daniela Aparecida Alves de Oliveira
Francisléia Batista Pereira
Lucimara de Moraes Campos
Edson Bizerra dos Santos Júnior
Jéssica de Moraes Valim

Cargo: Coordenador Pedagógico
Candidato
Liliane Aparecida Gomes Bernardino
Cíntia Inês Ortino da Silva
Joseleide Nunes Ferreira
Patrícia Fernandes de Moraes Pinto
Tânia Regina Ribeiro
Sonia Maria Lannes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Cristiane da Silva Santos
Fernanda Clara Morais
Janaina Firmino da Silva
Sandra Vanderli Ribeiro Passos
Maria Cícera Domingos Santos Borba
Marta Aparecida Marques de Souza
Solange Cristina Pires

2. Da aptidão

Os candidatos poderão ser considerados aptos para a função; entretanto, a designação dependerá da necessidade e da disponibilidade orçamentária, bem como da análise das circunstâncias da Rede Municipal de Ensino e da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, designada pela Portaria SEDUC nº 02/2025, quanto ao desempenho e à designação para as funções correspondentes.

3. Dos Recursos

Os candidatos não elencados neste ato, foram considerados inaptos, podendo interpor recurso no prazo de dois dias, a contar da data da publicação, junto à Secretaria de Educação e Cultura, localizada à Avenida Mitsuke, nº 959, Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP.

Atenciosamente,

Mairinque, 27 de janeiro de 2026.

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação e Cultura